



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

RELATÓRIO

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para executar, sob o regime de **execução indireta e empreitada por preços unitários**, os serviços da 7ª etapa de construção do novo edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

A Seção de Contratos e Convênios, após autorização do Sr. Diretor-Geral de Administração para realização do procedimento licitatório, doc. de ordem 26, elaborou a **minuta de contrato**(doc. de ordem 27).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GP n.º 210/2016, elaborou a **minuta do edital**, doc. de ordem 34 dos autos. A Assessoria Jurídica, por sua vez, em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 examinou e aprovou as minutas acima mencionadas(doc. de ordem 30).

O aviso de licitação, concorrência 01/2017, foi publicado e divulgado, respectivamente, no Diário Oficial da União(D.O.U) e jornal local(Diário do Povo), conforme doc. de ordem 36 dos autos, bem como disponibilizou o edital e seus anexos no sítio do TRT22.

No dia e hora marcados para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, 11/07/2017, às 10h, compareceu apenas a empresa Soferro Construtora Ltda(ata doc. de ordem 51).

A Comissão inicialmente realizou o credenciamento da licitante, consultou o SICAF e os Cadastros Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas e Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Em seguida, recebeu os envelopes de documentação e proposta de preço. Logo após, foi aberto o envelope de documentação, sendo seu conteúdo rubricado e analisado pela CPL. Momento seguinte, a Comissão deliberou por habilitar a única empresa presente por atender a todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, conforme ata, doc. de ordem 51 dos autos.

Em passo seguinte, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preço e, segundo disposto no instrumento convocatório, condição 11.11, optou por executar uma análise mais detalhada das planilhas apresentadas pela proponente e marcou para o dia 12/07/2017 às 11h, a divulgação do resultado de julgamento da proposta.

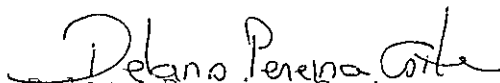


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

No dia e hora marcados para divulgação do resultado final da licitação, a Comissão, por unanimidade de seus membros, após observados os critérios de julgamento e classificação da proposta, exigidos no edital, condição 12, culminou por julgar a proposta da empresa SOFERRO CONSTRUTORA LTDA, regular e a declarou vencedora do certame com valor global de R\$ 21.223.987,04 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme ata, doc. de ordem 52 dos autos, o que representa um valor a menor de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) em relação ao estimado, qual seja, R\$ 21.224.606,54 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), doc. de ordem 13 dos autos.

Ressalte-se que, caso a Administração adjudique e homologue a licitação em favor da empresa SOFERRO CONSTRUTORA LTDA, o empenho e a formalização do contrato, deverão observar o documento de ordem 41 do processo.

Era o que tínhamos a relatar.


Delano Pereira Costa
Presidente da CPL